



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATSum 0000080-57.2023.5.09.0009
AUTOR: ROSANA DOS SANTOS
RÉU: J.F.G INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA E OUTROS (7)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR**, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito (s) no auto de penhora Id.8c7aa4e, a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 16 de junho de 2026, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 25 de junho de 2026 , a partir das 11:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, desde logo ficam designados leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 14 de julho de 2026, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 23 de julho de 2026, a partir das 11:00 horas.

Fixa-se o preço mínimo de venda em 50% do valor de avaliação (Id.8c7aa4e) para a venda em 2º Leilão.

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o saldo devedor em até 07 parcelas mensais, com aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL), mês a mês, para a recomposição da parcelas vincendas. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados nos autos à disposição do Juízo nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº. 0000080-57.2023.5.09.0009 - ATOrd

Vara DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS

Exequirente (01) ROSANA DOS SANTOS (CPF/CNPJ 029.092.659-94)

Adv. Exequirente Jorge Augusto Chmura (OAB/PR 78.114);
Hugo de Oliveira (OAB/PR 76.559)

Executado (a) (01) J.F.G INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CPF/CNPJ 30.168.633/0001-74)

Adv. Executado Mateus Cesar Costa (OAB/PR 86.134)

Executado (a) (02) LUGGO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LT (CPF/CNPJ 19.354.213/0001-40)

Adv. Executado Mateus Cesar Costa (OAB/PR 86.134)

Executado (a) (03) NEOFROG COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CPF/CNPJ 43.774.248/0001-12)

Adv. Executado Paulo Rodrigo Ferreira Pinto (OAB/PR nº 34.413)

Executado (a) (04) JMF ADMINISTRADORA DE MARCAS E PATENTES LTDA (CPF/CNPJ 27.729.356/0001-17)

Adv. Executado Mateus Cesar Costa (OAB/PR 86.134)

Executado (a) (05) JOSE GOES (CPF/CNPJ 107.554.209-00)

Executado (a) (06) JEFERSON LUIZ JAVORSKY (CPF/CNPJ 025.177.769-38)

Executado (a) (08) ROSA ORTEGA GOES (CPF/CNPJ 009.156.549-97)

Depositário Fiel (1) JOSE GOES / ROSA ORTEGA GOES

Executado (a) (08) J.G. 3 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (CPF/CNPJ 15.061.356/0001-02)

Depositário Fiel (1) JOSE GOES / ROSA ORTEGA GOES

End. da Guarda (01) Alameda Artur João de Campos, 1577,
Garagem nº 03, Praia de Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR

Penhora realizada 18/02/2026 (fls. 871/880)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 185.000,00

Imóvel: Garagem nº 03 (três), do bloco B-2 (B - dois), do tipo 01, do Condomínio Náutico Ilha do Mel, situado na Avenida do Mel nº 1.577, Pontal do Paraná-PR, com a área exclusiva de 42,46 m², área de uso comum de 11,47 m², e área correspondente de 53,93 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,02820990256; com a área sobre o L: 01-A, Q: 23, da planta Cidade Balneária Pontal do Sul. Inscrição Imobiliária: 06.09.33.045.0248.13; Indicação Fiscal : 05031250248014; CNM: 154815.2.0005200-94; Endereço atualizado: Rua Artur João de Campos, nº 1557, Garagem nº 03, Pontal do Sul, Pontal do Paraná-PR. Benfeitorias: Não há. Observação: Imóvel locado. Imóvel utilizado para guarda de embarcações de terceiros mediante locação; Imóvel Matrícula nº 5200 do 1 CRI da cidade de Pontal do Paraná/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 185.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA (certidão de ônus de ID. cd342bd): Matrícula - Bem nº 1

R.8/Matr.5.200 - COMPRA E VENDA - COMPRADOR: JOSE GOES, casado com ROSA ORTEGA GOES. VENDEDOR: MARCOS RUPOLLO.

AV.10/Matr.5.200 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Autos: 0006395-84.2023.8.16.0194 - 15ª Vara Cível de Curitiba-PR. Exequente: MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Executado: J.F.G INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORT e outros.

AV.11/Matr.5.200 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Autos: 0010662-96.2023.8.16.0001 - 9ª Vara Cível de Curitiba-PR. Exequente: ITAÚ UNIBANCO S. A. Executado: JOSE GOES e outros.

AV.12/Matr.5.200 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Autos: 0012122-21.2023.8.16.0001 - 4ª Vara Cível de Curitiba-PR. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: JOSE GOES.

AV.13/Matr.5.200 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Autos: 5119339-84.2022.8.13.0024 - 1ª Vara Cível de Contagem-MG. Exequente: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR ITAÚPOWER SHOPPING. Executado: JOSE GOES e outros.

AV.14/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0012122-21.2023.8.16.0001 - 4ª Vara Cível de Curitiba-PR. Executado: JOSE GOES.

AV.15/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0010858-37.2023.5.18.0009 - 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Executado: JOSE GOES.

AV.16/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000080-57.2023.5.09.0009 - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: JOSE GOES.

AV.17/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000080-57.2023.5.09.0009 - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: ROSA ORTEGA GOES.

AV.18/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000709-31.2023.5.09.0009 - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: JOSE GOES.

AV.19/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000709-31.2023.5.09.0009 - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: ROSA ORTEGA GOES.

AV.20/Matr.5.200 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Autos: 0019523-86.2024.8.16.0017 - 6ª Vara Cível de Maringá-PR - Exequente: FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA. Executado: JOSE GOES e outros.

R.21/Matr.5.200 - PENHORA - Autos: 5119339-84.2022.8.13.0024 - 1ª Vara Cível de Contagem-MG - Exequente: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR ITAÚPOWER SHOPPING. Executado: JOSE GOES.

AV.22/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1001652-21.2022.5.02.0313 - 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP - Executado: JOSE GOES.

AV.23/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0020116-13.2023.5.04.0025 - 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS - Executado: JOSE GOES.

AV.24/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0011070-55.2023.5.18.0010 - 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO - Executado: JOSE GOES.

AV.25/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0011070-55.2023.5.18.0010 - 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO - Executado: ROSA ORTEGA GOES.

AV.26/Matr.5.200 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Autos: 0007642-97.2023.8.16.0001 - 3ª Vara Cível de Curitiba-PR - Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: JOSE GOES e outros.

AV.27/Matr.5.200 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Autos: 0004030-20.2024.8.16.0001 - 5ª Vara Cível de Curitiba-PR - Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: JOSE GOES.

AV.28/Matr.5.200 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Autos: 0005078-17.2024.8.16.0194 - 23ª Vara Cível de Curitiba-PR. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: JOSE GOES.

AV.29/Matr.5.200 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Autos: 0034411-45.2023.8.16.0001 - 1ª Vara Cível de Curitiba-PR. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: JOSE GOES.

AV.30/Matr.5.200 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Autos: 0043852-16.2024.8.16.0001 - 19ª Vara Cível de Curitiba-PR. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: JOSE GOES.

AV.31/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0010147-73.2022.5.15.0066- 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto-SP. Executado: JOSE GOES.

AV.32/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0100336-70.2023.5.01.0028 - 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ. Executado: JOSE GOES.

AV.33/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0100620-84.2023.5.01.0026 - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ - Executado: JOSE GOES.

AV.34/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1001699-65.2022.5.02.0322- 12ª Vara do Trabalho de Guarulhos-SP - Executado: JOSE GOES.

R.35/Matr.5.200 - PENHORA - Autos: 0004030-20.2024.8.16.0001 - 5ª Vara Cível de Curitiba-PR - Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: JOSE GOES. Obs. Fração ideal de 50%, equivalente a 1/2 do imóvel desta matrícula.

AV.36/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000664-81.2023.5.09.0088- 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: JOSE GOES.

AV.37/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000302-16.2023.5.09.0012 - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: JOSE GOES.

AV.38/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000341-75.2021.5.09.0014 - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: JOSE GOES.

R.39/Matr.5.200 - PENHORA - Autos CartPrecCív: 0000677-86.2025.5.09.0322 (originária dos autos 0000115-28.2023.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR), da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR. Exequente: ERIKA MOREIRA DA SILVA. Executado: JOSE GOES.

AV.40/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0010770-02.2023.5.18.0008 - 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Executado: JOSE GOES.

R.41/Matr.5.200 - PENHORA - Autos: 0019123-57.2023.8.16.0001 - 3ª Vara Cível de Curitiba-PR. Exequente: GRCA PARTICIPAÇÕES LTDA. Executado: JOSE GOES e sua esposa ROSA ORTEGA GOES e outros.

R.42/Matr.5.200 - PENHORA - Autos: 0034411-45.2023.8.16.0001 - 1ª Vara Cível de Curitiba-PR. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: JOSE GOES.

R.43/Matr.5.200 - PENHORA - Autos: 0000080-57.2023.5.09.0009 - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Exequente: ROSANA DOS SANTOS. Executado: JOSE GOES e outros.

R.44/Matr.5.200 - PENHORA - Autos: 0000709-31.2023.5.09.0009 - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Exequente: ANDERSON KRONIKOSKI DE FREITAS FERREIRA. Executado: JOSE GOES e outros.

AV.45/Matr.5.200 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000564-83.2023.5.09.0652 - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR - Executado: JOSE GOES

Os Leilões deverão também observar o seguinte:

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art. 1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48

horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o saldo devedor em até 07 parcelas mensais, com aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL), mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados nos autos à disposição do Juízo nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

11. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

12. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

13. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

14. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

15. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

16. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

17. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

18. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

19. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

20. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

21. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

22. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

23. Caso os leilões resultem negativos, o bem deverá ser ofertado pelo leiloeiro para venda direta, em seu sítio eletrônico, nas mesmas condições do segundo leilão, pelo prazo de 60 dias.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 15 de maio de 2026.

PATRICIA NAOMI SUGUIMATI

Diretor de Secretaria